



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

LEI MUNICIPAL Nº 1027/2025. DE 10 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, INGRESSAR NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA – CIOP, RATIFICANDO, EM TODOS OS SEUS TERMOS, O PROTOCOLO DE INTENÇÕES, FIRMADO AO ABRIGO DA LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005. ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Município de **RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS-SP**, a ingressar no Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, ratificando, em todos os seus termos, conforme anexo único desta Lei, o Protocolo de Intenções, firmado com a finalidade de constituir um Consórcio Público sob a forma de associação pública, entidade de natureza autárquica, de objetivos múltiplos, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005.

Parágrafo único: o programa deverá ser desenvolvido observando-se as regras, critérios, quantidades e parâmetros definidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025** - Lei Municipal nº **875/2021 de 15 de dezembro de 2021** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2025**, **Lei Municipal nº 1.009/2024 de 16 de Dezembro de 2024**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI.

Art. 3º - Para fazer frente as despesas de manutenção do programa, fica autorizado a efetuar repasse de recursos suficientes para o bom desenvolvimento de suas atividades, conforme Plano de Trabalho, no valor de R\$ 13.662,00 (treze mil seiscentos e sessenta e dois reais) anuais, a serem repassados em parcelas mensais.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025 - **Lei Municipal nº 1.011/2024 de 16 de Dezembro de 2024**, Crédito Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 13.662,00 (treze mil seiscentos e sessenta e dois reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

(+)	CRÉDITO ESPECIAL	RS (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
.02.01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
04.122.0005.2.003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
(xxx) 3.1.71.70 F:01	Rateio Participação em Consórcio Público	7.732,00
(xxx) 3.3.73.70 F:01	Rateio Participação em Consórcio Público	5.930,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ABERTO	13.662,00

Art. 5º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **RS 13.662,00** (treze mil seiscientos e sessenta e dois reais), da seguinte dotação da despesa:

(+)	ANULAÇÃO PARCIAL	RS (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
.02.01	GABINETE DO PREFEITO E	
04.122.0005.2.003	GABINETE DO PREFEITO E	
(022) 3.3.90.39 F:01	Outros Serviços PJ	13.662,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	13.662,00

Art. 6º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se da abertura de créditos com recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.

Art. 7º - As peças de planejamento a partir do exercício de 2026 deverão, obrigatoriamente, conter dotação suficientes para suportar as despesas de manutenção do programa criado por esta lei.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 10 de junho de 2025.

Valdeci José Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira

ASSESSOR DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 16 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 70

Página 4 de 5

LEI MUNICIPAL Nº 1027/2025. DE 10 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, INGRESSAR NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP, RATIFICANDO, EM TODOS OS SEUS TERMOS, O PROTOCOLO DE INTENÇÕES, FIRMADO AO ABRIGO DA LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005. ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Município de **RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS-SP**, a ingressar no Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP, ratificando, em todos os seus termos, conforme anexo único desta Lei, o Protocolo de Intenções, firmado com a finalidade de constituir um Consórcio Público sob a forma de associação pública, entidade de natureza autárquica, de objetivos múltiplos, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005.

Parágrafo único: o programa deverá ser desenvolvido observando-se as regras, critérios, quantidades e parâmetros definidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025** - Lei Municipal nº **875/2021 de 15 de dezembro de 2021** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2025, Lei Municipal nº 1.009/2024 de 16 de Dezembro de 2024**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI.

Art. 3º - Para fazer frente as despesas de manutenção do programa, fica autorizado a efetuar repasse de recursos suficientes para o bom desenvolvimento de suas atividades, conforme Plano de Trabalho, no valor de R\$ 13.662,00 (treze mil seiscentos e sessenta e dois reais) anuais, a serem repassados em parcelas mensais.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025 - **Lei Municipal nº 1.011/2024 de 16 de Dezembro de 2024**, Crédito Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 13.662,00 (treze mil seiscentos e sessenta e dois reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	CRÉDITO ESPECIAL	R\$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO	
.02.01		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
04.122.0005.2003		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
(xxx)	F:01	Rateio Participação em Consórcio Público	7.732,00
3.1.71.70			
(xxx)	F:01	Rateio Participação em Consórcio Público	5.930,00
3.3.73.70			
		TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ABERTO	13.662,00

Art. 5º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$13.662,00** (treze mil seiscentos e sessenta e dois reais), da seguinte dotação da despesa:

	(+)	ANULAÇÃO PARCIAL	R\$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO	
.02.01		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
04.122.0005.2.003		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
(022)	F:01	Outros Serviços PJ	13.662,00
3.3.90.39			
		TOTAL DAS ANULAÇÕES	13.662,00

Art. 6º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se da abertura de créditos com recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.

Art. 7º - As peças de planejamento a partir do exercício de 2026 deverão, obrigatoriamente, conter dotação suficientes para suportar as despesas de manutenção do programa criado por esta lei.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ribeirão dos Índios, 10 de junho de 2025.

Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 16 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 70

Página 5 de 5

Decreto

DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2025. DE 16 DE JUNHO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A
CONVOCAÇÃO À 6ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA
SAÚDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL
DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, DO ESTADO DE SÃO
PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se às 09:00 no dia 15 de agosto de 2025, em Ribeirão dos Índios- SP, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e organizada pela Coordenação de Saúde Municipal.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema “Planejando o SUS nos territórios”.

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde será realizada no Centro de Eventos Maurílio Defendi, sito à rua Eugênio Volpe S/N.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão dos Índios, 16 de junho de 2025.

**Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE**

que haja incidência de qualquer acréscimo legal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Ribeirão dos Índios, 16 de junho de 2025.

**Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE**

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2025. DE 16 DE JUNHO DE 2025.

**“DECLARA PONTO
FACULTATIVO O DIA 20 DE
JUNHO DE 2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL
DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, DO ESTADO DE SÃO
PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, o dia 20 de junho de 2025, nas repartições públicas municipais, em decorrência do feriado de Corpus Christi.

§ único: Não se interromperão os serviços considerados indispensáveis.

Art. 2º - Os impostos e taxas vencidos nesta data fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil, sem